



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.241/2023.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei –Kaikaratê e Kickiboxing de Água Clara- MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kaikaratê e Kickiboxing de Água Clara- MS.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Impacto de Lutas Kensei, objetiva a implantação de projeto social de artes marciais para crianças e adolescentes do Município de Água Clara-MS.

Art. 3º O valor total desse repasse será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em quatro (04) parcelas, conforme cronograma de trabalho detalhado e justificativa (documentos anexos), parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela Associação Impacto de Lutas de Kensei – Kaikaratê e Kickiboxing de Água Clara- MS, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o plano de trabalho e comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 607/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023. ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA

Autorização de forma digital por ANDRILIA DE
SOUZA FARIAS Nº 1516/2009-041113
Data: 2023.01.10 16:17:20

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1241/2023
Decreto GAB/PGM nº	195/2023
Decreto GAB/PGM nº	196/2023
Decreto GAB/PGM nº	197/2023
Decreto GAB/PGM nº	198/2023
Decreto GAB/PGM nº	199/2023
Decreto GAB/PGM nº	200/2023
Decreto GAB/PGM nº	201/2023
Edital I – Processo Seletivo nº	001/2023
Edital II – Processo Seletivo nº	002/2023

Câmara Municipal

Errata – Portaria nº	001/2023
Portaria nº	002/2023
Portaria nº	003/2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.241/2023.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei –Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Impacto de Lutas Kensei, objetiva a implantação de projeto social de artes marciais para crianças e adolescentes do Município de Água Clara-MS.

Art. 3º O valor total desse repasse será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em quatro (04)

parcelas, conforme cronograma de trabalho detalhado e justificativa (documentos anexos), parte integrante deste.

Art 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela Associação Impacto de Lutas de Kensei – Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara- MS, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o plano de trabalho e comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº195/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DELE DECORRENTES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei e,

Considerando que a Lei Municipal nº 322/2013 prevê que os contratos temporários extinguir-se-ão por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela pode a qualquer momento revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou